



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 366/2024 **PROJETO DE LEI Nº 234/2024**

Proíbe homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara.

Art. 1º Ficam proibidas homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara.

Parágrafo único. A proibição descrita no “caput” deste artigo aplica-se tanto à denominação de próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, quanto à edificação e instalação de bustos, estátuas e monumentos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica recomendada a renomeação dos próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, cujos nomes sejam homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985.

Parágrafo único. A renomeação disposta neste artigo não possui caráter impositivo, a qual compete exclusivamente ao Poder Executivo, à exceção da renomeação dos locais públicos pertencentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente